



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.488/2019

“Institui o Dia Municipal do Turismo, e dá outras providências.”

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Várzea Grande, a ser celebrado no dia 27 do mês de Setembro.

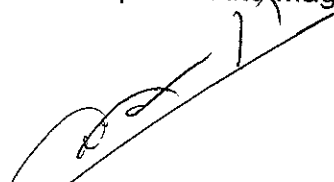
Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Várzea Grande deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal poderá realizar ou apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia no dia 27 do mês de Setembro, facultada a parceria com outros órgãos públicos das esferas estaduais e federais, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Fica responsável por organizar as atividades nesse dia, o Conselho Municipal do Turismo, tais como divulgações, palestras alusivas no dia e visitas aos pontos turísticos do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.490/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n.º 4.293/2017, para alterar o quantitativo de cargos públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal Complementar 4.293/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV**Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas****Lei Municipal Complementar n.º 3.507/2010 e suas alterações****Nível superior:**

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Profissional de Nível Superior do SUS	Psicólogo	23
	Fisioterapeuta	39
	Nutricionista	17
	Assistente Social	40
	Enfermeiro	242
	Biólogo	06
	Terapeuta Ocupacional	08
	Pedagogo (extinto)	02
	Fonoaudiólogo	10
	Bacharel em Educação Física	04
	Economista	02
	Engenheiro Sanitário	03
	Contador	02
	Administrador	03
	Gestor Público	50
	Farmacêutico	15
	Farmacêutico/Bioquímico	10
	Biomédico	02
	Advogado	02
	Bioquímico	15

Nível médio técnico:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Agente Técnico do SUS	Técnico em Enfermagem	396
	Técnico em Laboratório	32
	Técnico em Saúde Bucal	03
	Técnico em Segurança do Trabalho	04
	Técnico em Prótese Dentária	02
	Técnico em radiologia	27
	Técnico em Patologia (extinto)	02
	Técnico em Reabilitação (extinto)	02
	Técnico em Nutrição e Dietética (extinto)	02

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Agente de Saúde Municipal	Agente Administrativo	250
	Auxiliar de Reabilitação (extinto)	01
	Auxiliar de Saúde Bucal	33
	Auxiliar de Enfermagem (extinto)	31
	Auxiliar de Radiologia (extinto)	02
	Auxiliar de Laboratório (extinto)	09
	Operador de Sistema (extinto)	11
	Digitador (extinto)	06
	Auxiliar de Câmara Escura	01

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Agente de Apoio dos Serviços do SUS	Agente de Serviços Gerais	228
	Agente de Segurança e Manutenção	202
	Copeira (extinto)	03
	Lavadeira Hospitalar (extinto)	02

Costureira (extinto)	02
Agente de Segurança (extinto)	05
Agente de Manutenção (extinto)	05
Motorista	64
Gesseiro	06
Artesão	02
Recepcionista (extinto)	04
Cozinheiro (extinto)	02
Encanador (extinto)	01
Telefonista (extinto)	02
Maquero	31

Art. 2º Fica alterado o anexo XI da Lei Municipal Complementar 4.293/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI**Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas****Lei Municipal Complementar n.º 3.959/2013****Nível superior:**

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Médico	Alergista	01
	Anestesiista	15
	Cardiologista	07
	Cardiopediatra	01
	Cirurgião Geral	27
	Cirurgião Pediatra	02
	Cirurgião Plástico	02
	Cirurgião Vascular	12
	Clínico Geral	228
	Dermatologista	05
	Endocrinologista	03
	Intensivista Pediátrico	05
	Endoscopista	01
	Ginecologista	50
	Geriatra	02
	Generalista	01
	Gastroenterologista	01
	Hematologista	01
	Infectologista	04
	Intensivista	15
	Mastologista	01
	Nefropediatra	03
	Neonatalogista	05
	Neurocirurgião	07
	Neurologista	10
	Neuropediatra	03
	Oftalmologista	08
	Otorrinolaringologista	03
	Oncologista	03
	Ortopedista	31
	Pneumologista	01
	Psiquiatra	15
	Proctologista	01
	Pediatra	54
	Perito	01
	Radiologista	01
	Urologista	09
	Veterinário	09
Odontólogo		55
Odontólogo Cirurgião Bucomaxilo Facial		02

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.488/2019

"Institui o Dia Municipal do Turismo, e dá outras providências."

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Várzea Grande, a ser celebrado no dia 27 do mês de Setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Várzea Grande deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal poderá realizar ou apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia no dia 27 do mês de Setembro, facultada a parceria com outros órgãos públicos das esferas estaduais e federais, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Fica responsável por organizar as atividades nesse dia, o Conselho Municipal do Turismo, tais como divulgações, palestras alusivas no dia e visitas aos pontos turísticos do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI N.º 4.487/2019

Denomina de Avenida Moises Pereira de Carvalho, logradouro público no Loteamento Parque das Mangabeiras, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Moises Pereira de Carvalho, a atual Rua China, localizada no Loteamento Parque das Mangabeiras.

Parágrafo único: A Avenida Moisés Pereira de Carvalho iniciará seu perímetro na Avenida Chile e irá, em linha reta, até a Rodovia Mário Andreazza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

LEI N.º 4.486/2019

Denomina logradouro público de "Rua Poliano Gonçalves da Silva", e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado logradouro público de "Rua Poliano Gonçalves da Silva", via pública que interliga a Avenida Gil João da Silva com a Rua Joaquim José Magalhães na comunidade de Bom Sucesso - Bonsucesso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Claido Celestino Batista - Ferrinho

DECRETO Nº 43 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação viária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro n.º 602.743/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio, a ser efetivada mediante forma amigável ou judicial, parte de imóvel urbano, situado no Loteamento Jardim Aeroporto - Condomínio Residencial Bandeirante.

Parágrafo único: A área a ser desmembrada da matrícula n.º 16.117- 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos de Várzea Grande – MT, possui 61,80 m2, com a seguinte descrição do perímetro: Frente do M.1 ao M.2 medindo 29,00 metros no Rumo Magnético de 59°11'00" SE divisando com Avenida FuadAuada; Fundos do M2 ao M3 ao Sul medindo 28,80 metros, no Rumo Magnético de 67°06'34" NW confrontando com AREA REMANESCENTE; Lado Esquerdo ao Oeste do M3 ao M1 medindo 4,00 metros divisando com Quem de Direito; ponto de partida e fechamento deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação viária.

Art. 4º Fica fixado o valor, a título indenizatório, decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidão de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 602.743/2.019, na monta de **R\$ 7.328,24 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área ou de seus possuidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 12 de Agosto de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS